

## EDITAL Nº 001

### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - MÉDICO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, com sede na Avenida Visconde de Taunay, 950, Ronda, CEP 84051-900, inscrita sob o CNPJ nº 32.370.759/001-52, representada neste ato por seu presidente GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, no uso de suas prerrogativas legais através do Diário Oficial do Município, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que estão ABERTAS AS INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo e possível contratação de pessoa física em área médica, nas especialidades e regimes especificados a seguir, para prestação de serviços temporários de atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde, a fim de complementar os serviços de saúde oferecidos pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ponta Grossa e região, de acordo com o disposto na Lei nº 4.608 de 04 de setembro de 1991, suas alterações e a Instrução Normativa nº 01 de 05 de dezembro de 1991.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) é destinado a selecionar profissionais especializados para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Saúde de Ponta Grossa, exclusivamente para atender à *necessidade temporária de excepcional interesse público*, suprimindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.434/2005, inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, com contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**1.2.** Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) consistirá em prova de títulos referentes a “**ESCOLARIDADE**” e “**TEMPO DE SERVIÇO**”, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria n. 21.649/2022.

**1.3.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.4.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, bem como os dispositivos da Lei nº 4304/89, que autoriza a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

**1.5.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da FMS, no endereço eletrônico

da Prefeitura <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/> , no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

**1.6.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.7.** Os prazos definidos neste Edital observarão o cronograma Anexo I deste Edital.

**1.8.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.9.** A contratação terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme disposto na Lei nº 4304/89, art. 4º, §6º sendo regido pela CLT.

**1.10.** A contratação de pessoal será para o desempenho das seguintes funções:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b> *
MÉDICO 4H DIÁRIAS / 20 SEMANAIS	01 + CR	Superior na área de medicina e Registro no Conselho	R\$70,00 POR HORA
MÉDICO 8H DIÁRIAS / 40 SEMANAIS	01 + CR	Superior na área de medicina e Registro no Conselho	R\$70,00 POR HORA
MÉDICO PLANTÃO 12 HORAS	01 + CR	Superior na área de medicina e Registro no Conselho	R\$ 840,00 POR PLANTÃO
MÉDICO MEIO PLANTÃO 6 HORAS	01 + CR	Superior na área de medicina e Registro no Conselho	R\$ 420,00 POR PLANTÃO

\*Limitado ao redutor salarial constitucional

**1.11.** Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação, conforme previsto neste Edital.

**1.11.1.** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

**1.12.** A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, fora do número de vagas ofertadas, neste caso, ocorrendo apenas *expectativa* de “**convocação**” e “**contratação**”, ficando reservado à Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste PSS.

**1.13.** Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste PSS. Para a contratação, é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. **1.13.1.** Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**1.14.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicações no Diário Oficial deste Município e através do site <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/>.

**1.15.** A remuneração seguirá o disposto no art. 5º da Lei nº 4304/89, que dispõe:

*Os salários dos empregados contratados nos termos desta Lei não poderão ser superiores aos pagos na forma das Leis ns. 4.284, de 28/07/1989, 7.720, de 28/07/2004 e 8.058, de 04/02/2005. (Redação dada pela Lei nº 9838/2008)*

*§ 1º Os profissionais médicos serão contratados na forma do inciso III, do art. 2º e do inciso IV, do art. 4º desta Lei e pagos por salário hora de serviço, permitida a execução dos serviços em plantões de 6 ou 12 horas diárias e limitadas em 220 horas mensais:*

*a) Valor da hora médica = R\$ 70,00;*

*b) Valor do plantão 12 horas diurno = R\$ 840,00;*

*c) Valor do meio plantão diurno = R\$ 420,00; (Redação acrescida pela Lei nº 11144/2012)*

*§ 2º Sobre os valores estabelecidos no parágrafo anterior, incidirão os devidos encargos sociais, e adicional noturno quando da execução de plantões noturnos. (Redação acrescida pela Lei nº 11144/2012)*

**1.16.** Os candidatos contratados pelo presente edital serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social.

**1.17.** Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.

**1.18.** Os direitos e deveres do contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores da Fundação Municipal de Saúde.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição do candidato dar-se-á somente pelo site do Município de Ponta Grossa, através do link <https://fms.pontagrossa.pr.gov.br/abertura-de-processo-seletivo-simplificado-medicos-2022/>, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento de Requerimento de Inscrição, **a partir do dia 25 de maio de 2022 às 16:00 até às 23:59 do dia 14 de Junho de 2022.**

**2.2.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

**2.3. Não haverá cobrança de inscrições.**

**2.4.** Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

**2.5.** As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município de Ponta Grossa o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.6.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

**2.7.** O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos oferecidos, o qual gerará um número de protocolo que será o comprovante de inscrição. Caso haja interesse do candidato em se inscrever em mais de um cargo, o mesmo deverá realizar nova inscrição indicando outro cargo pretendido.

**2.8.** Os documentos deverão ser digitalizados via original, em formato **PDF**, e encaminhados exclusivamente via protocolo, no ato da inscrição. Sendo eles:

**2.8.1. Documento de identificação com foto e CPF.**

**2.8.2.** Documento de comprovação de dependentes (**Carteira de Identidade ou certidão de nascimento**).

**2.8.3. Títulos.**

**2.8.4. Registros de tempo de serviço.**

**2.9.** O candidato será desclassificado caso não encaminhe no ato da inscrição os **Documentos de identificação com foto e CPF digitalizados, visto que são** obrigatórios para a validação. Serão considerados documentos de identificação com foto:

**2.9.1.** Carteira de Identidade.

**2.9.2.** Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais).

**2.9.3.** Carteira Nacional de Habilitação.

**2.9.4.** Carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital.

**2.9.5.** Carteira de identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso.

**2.10.** Finalizado a inscrição, o candidato receberá um número de protocolo de conclusão de inscrição.

**2.11.** Para cada cargo inscrito, será considerado pela comissão de avaliação, apenas o último protocolo enviado com toda a documentação anexada, dentro do prazo de inscrições.

**2.12.** A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

**2.13.** Em hipótese alguma serão recebidos títulos e documentos fora do prazo previsto para inscrição.

**2.14.** Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

**2.15.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº 18419/15, nº 16.945/11.

**2.16.** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.5, o candidato no ato da inscrição, deve se declarar portador de deficiência e encaminhar via protocolo, junto com os demais documentos digitalizados, o laudo médico comprobatório, contendo a descrição e CID da deficiência, bem como emitido por profissional devidamente registrado em órgão de classe.

**2.17.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**2.18.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

3.1. A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS, nomeada pelo Decreto nº 665/2021, por títulos comprovados, mediante os seguintes critérios:

<b>MÉDICO 4H E MÉDICO 8H DIÁRIAS</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Documentação exigida</b>
Residência Médica em MFC (Medicina de Família e Comunidade) ou Título de Especialista em MFC	Residência Médica em MFC A cada 5.760 horas: 5 pontos.	07	Certificado de Conclusão de Residência em MFC (Medicina de Família e Comunidade) reconhecido pelo MEC ou Titulação registrada no CRM
Residência Ano adicional de Continuidade em MFC/R3	A cada 2880 horas: 5 pontos	07	Certificado emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Participação em Curso na área de saúde relacionado à vaga concorrida	Curso(s) realizado(s) entre 2016 - 2022 com carga horária mínima de 15 horas: 01 (um) ponto por certificado	07	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde
Pós-graduação na área da vaga concorrida	Título de especialista com no mínimo 360 horas: 03 (três) pontos cada	07	Certificado emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo MEC
Mestrado na área de saúde	Mestrado(s) realizado(s): 06 (seis) pontos	06	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
Doutorado na área de saúde	Doutorado(s) realizado(s): 06 (seis) pontos	06	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC

**Para todos os cargos:**

Anos de Experiência Profissional comprovada na área pretendida.	A cada 01 (um) ano = 06 (seis) pontos	60*	Comprovação conforme itens 3.2.2 ao item 3.2.8 deste Edital
---	---------------------------------------	-----	---

\*Será contabilizado somente ano completo (12 meses), sendo 6 (seis) pontos para cada ano trabalhado.

## **3.2 DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS APRESENTADOS**

**3.2.1.** Os diplomas ou Certificados apresentados, deverão ser emitidos por Instituições de ensino, devidamente reconhecidas pelo MEC/MS.

**3.2.2.** A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

**3.2.2.1.** tempo de serviço prestado em estabelecimento público ou particular ocorrerá mediante apresentação de cópias das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**3.2.2.2.** tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados ocorrerá mediante apresentação de cópias de declaração, certidão ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

**3.2.2.3.** tempo de serviço realizado como autônomo somente será considerado para pontuação classificatória se devidamente comprovado (alvará, recolhimento de impostos, etc).

**3.2.3.** Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço função ou cargo com nomenclatura diversa da exigida, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.

**3.2.4.** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

**3.2.5.** O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

**3.3.** Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas deverão ser comprovadas através de documentação original dos títulos por ocasião da convocação.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**4.1.** Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que possuir:

- 1º) Maior idade;
- 2º) Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 3º) Maior número de dependentes.

**4.2.** Os documentos de identificação, de comprovação de dependentes e de tempo de serviço deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados, conforme item 2.8 deste Edital.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação na prova de Títulos, com o nome, data de nascimento e tempo de serviço informado.

**5.2.** A divulgação dar-se-á através do Diário Oficial do Município, em Edital próprio, no site <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>, conforme cronograma do anexo II deste Edital.

#### **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Os candidatos que desejarem interpor recurso contra as notas apresentadas, poderão fazê-lo pelo site <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/>, com a abertura de novo Protocolo Eletrônico, no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da publicação da classificação.

**6.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente suas intenções quanto a revisão da nota alcançada.

**6.3.** A Comissão Organizadora, ao julgar os recursos interpostos, em caso de provimento, publicará em resumo a parte dispositiva da decisão.

**6.4.** Com a fluência dos prazos recursais, a homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará através de Ato Oficial do Gestor, juntamente com os membros da Comissão, sendo publicado no Diário Oficial do Município e no site do Município.

#### **7. DAS CONVOCAÇÕES**

**7.1.** O candidato aprovado será convocado através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, bem como pelo sítio de internet <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/>, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



**7.2.** As contratações serão feitas de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, no período de vigência do PSS, para atuar nas funções indicadas pela Fundação Municipal de Saúde.

**7.3.** O candidato que não comparecer na data estabelecida no Edital de Convocação, bem como não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será eliminado automaticamente deste PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar e/ou anexar os documentos exigidos.

**7.4.** Ao ser convocado, o candidato que optar pela desistência da vaga deverá preencher o Termo de Desistência, anexo III deste Edital, ficando automaticamente no final de lista.

**7.5.** O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido e não apresentar Termo de Desistência será excluído da lista de classificados.

## **8. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**8.1.** São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

**8.1.1.** ter nacionalidade brasileira.

**8.1.2.** estar em pleno gozo dos direitos políticos.

**8.1.3.** estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

**8.1.4.** ter a idade mínima de dezoito anos completos.

**8.1.5.** comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo.

**8.1.6.** não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal.

**8.1.7.** possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo.

**8.1.8.** comprovar boa conduta, mediante apresentação dos documentos exigidos no regulamento ou edital do concurso.

### **8.2. Documentos necessários para a contratação:**

**8.2.1.** Carteira de Trabalho.

**8.2.2.** Extrato atualizado do PIS/PASEP (Caixa).

**8.2.3.** 01 foto 3x4 (recente).

**8.2.4.** RG e CPF.

**8.2.5.** Título de Eleitor e Comprovante da última eleição.

**8.2.6.** Comprovante de Residência.

**8.2.7.** Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa ou isenção (para homens).

**8.2.8.** Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais requisitos

**8.2.9.** Comprovação de boa conduta mediante Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

**8.2.10.** Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**8.2.11.** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

**8.2.12.** Declaração de não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo outra penalidade profissional. - MODELO ANEXO

**8.2.13.** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. - MODELO ANEXO

**8.2.14.** Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal.- MODELO ANEXO

**8.2.15.** Cópia da Certidão de Nascimento de Filhos menores e/ou outros dependentes no Imposto de Renda.

**8.2.16.** Cópia da Certidão de Casamento.

**8.2.17.** Número de telefone para contato.

**8.3.** A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**9.2.** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado; e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

**9.3.** O candidato será eliminado da Lista de Classificação se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações a seguir:

**9.3.1.** Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo ou inquérito judicial.

**9.3.2.** Rescisão Contratual, após Sindicância.

**9.4.** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação Vigente.

**9.5.** Os anexos I, II, III são partes integrantes deste Edital.

**9.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Fundação Municipal de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

Ponta Grossa, 25 de maio de 2022.

## ANEXO I

### ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

#### **CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL**

##### ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

**Descrição Sintética:** Prestar assistência médica em ambulatório, escolas, hospitais, ou órgãos afins; fazer inspeção médica de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal.

**Descrição Analítica:** dirigir equipe de socorros urgentes, prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicílio e via pública; atender com prioridade a todas as pessoas que necessitam de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de qualquer outra formalidade que posteriormente poderão ser realizadas; providenciar no tratamento especializado que se faça necessário para o bom atendimento; desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes à sua especialização; ministrar e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias, preencher e visar mapas de produção, ficha médica de diagnósticos e tratamentos encaminhando-as à chefia de serviços; ministrar tratamento médico, transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros mediante o preenchimento do boletim de Socorro urgente; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais e outros estabelecimentos públicos; examinar funcionários públicos para fins de licença de aposentadoria; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; Desempenhar as funções da Equipe Saúde da Família (ESF); fazer visitas a domicílio a servidores públicos para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever medicamentos em geral, regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio-X e outros, encaminhar casos especiais a setores especializados; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; fornecer atestados e executar tarefas afins.

#### **Condições de Trabalho**

- a) Geral: carga horária semanal de 20 e 40 horas.
- b) Serviço externo; dentro de horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade bem como o uso de EPIs fornecidos pela FMS.

## Requisitos para Provimento

a) Nível superior completo em medicina com habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

### ANEXO II – CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
25/05/2022	Publicação do Edital e Divulgação do Edital Internet
25/05/2022 a 14/06/2022	Abertura das inscrições: período de inscrições e entrega dos títulos
15/06/2022	Publicação dos inscritos
17/06/2022	Recurso da não homologação das inscrições
20/06/2022	Manifestação da Comissão na reconsideração
21/06/2022	Julgamento do recurso pelo presidente da FMS
21/06/2022	Publicação da relação final de inscritos
22/06/2022	Análise dos títulos / critério de desempate
23/06/2022	Publicação do resultado preliminar
24/06/2022	Recurso
27/06/2022	Manifestação da Comissão na reconsideração
28/06/2022	Julgamento do recurso pelo Presidente da FMS e aplicação do critério de desempate
28/06/2022	Publicação da homologação e classificação final

## ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº xxx/2022, da Prefeitura de Ponta Grossa para o cargo de \_\_\_\_\_ e não tendo interesses de assumir minhas funções neste momento, **solicito** que o meu nome seja incluído no final da lista de aprovados, para eventual e futura chamada, conforme Edital do PSS.

Na certeza de contar com as providências desta Municipalidade, apresento meus agradecimentos.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

DECLARANTE

**ANEXO IV**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CARGO:**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**NOME:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ESTADO CIVIL:**

**SEXO:**

**ESCOLARIDADE:**

**DEFICIENTE FÍSICO: ( ) SIM ( ) NÃO**

**SE SIM, QUAL DEFICIÊNCIA? \_\_\_\_\_**

**R.G.:**

**CPF:**

**CRM:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº xxxxx de abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.**

**DECLARO que estou ciente de que toda a documentação comprobatória dos títulos deverá ser anexada com a inscrição em formato PDF sob pena de impossibilidade da análise.**

Ponta Grossa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

DECLARANTE

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR SUSPENSO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL  
NEM CUMPRINDO OUTRA PENALIDADE PROFISSIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, infra-assinado, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, nem cumprindo outra penalidade profissional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ponta Grossa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

DECLARANTE



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO,**  
**EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, infra-assinado, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:**

( ) EXERÇO ( ) NÃO EXERÇO  
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO**

Unidade: ..... Fone: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Cargo/emprego/função: ..... Regime Jurídico: .....

**2 - HORÁRIO DE TRABALHO:**

**Dia da semana**

**Horário**

2ª feira

das \_\_h\_\_ às \_\_h\_\_

3ª feira

das \_\_h\_\_ às \_\_h\_\_

4ª feira

das \_\_h\_\_ às \_\_h\_\_

5ª feira

das \_\_h\_\_ às \_\_h\_\_

6ª feira

das \_\_h\_\_ às \_\_h\_\_

Total da carga horária semanal:

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente ..... km e que utilizarei ..... como meio de transporte, gastando no percurso ..... horas e ..... minutos.

Ponta Grossa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Obs.: Por cargo, emprego ou função pública compreende-se todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Ponta Grossa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE